



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.995, DE 06 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre escala de plantões de Farmácias e Drogarias e da outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o artigo 3º da Lei 5.091 de 20 de Dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º- Para efeito de permanência em escala de plantão na sede do município ficam estabelecidos os seguintes grupos de farmácias e drogarias:

GRUPO I

Poupafarma
Av. Rui Barbosa, 478 - Centro - Fone 3323-7952
Drogaria Catedral
Av. Marechal Deodoro, 336 - Vila Boa Vista - Fone 3324-2652
Farmácia Farmacem
Av. David Passarinho, 999 - Vila Prudenciana - Fone 3321-4050

GRUPO II

Drogaria Catedral - noturna
Av. Rui Barbosa, 732 - Centro - Fone 3324-2222
Farmácia Farmassis
Av. Dom Antonio, 187 Vila Santa Cecília - Fone 33243877

GRUPO III

Drogaria Ouro Verde I
Av. Rui Barbosa, 1868 Rotatória - Fone 3322-3320
Drogaria Drogassis
Av. Oto Ribeiro, 3117 Fone 3322-5300
Medicamentos Brasil
Rua Jose Nogueira Marmontel, 890 Jardim Aeroporto Fone 3324-3030 3324-2242
Drogaria Dom Antonio
Av. Dom Antonio, 620 Vila Santa Cecília fone 3323-4774

GRUPO IV

Drogaria São Paulo
Av. Rui Barbosa, 1.382 Centro Fone 3323-2277
Drogaria Ouro Verde II
Rua Capitão Francisco Rodrigues Garcia, 165 - Centro - Fone 3325 1186 3322-3374
Farmácia Farmacem
Rua Machado de Assis, 319 VL. Prudenciana Fone 3321-1286

[Handwritten signature]

SECRET. 002624 CAMARA M. ASSIS 29/07/2016 13:32



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.995, de 06 de julho de 2016.....pág.02

GRUPO V

Drogasil S/A -noturna
Av. Rui Barbosa, 1088 - Centro Fone 3324-9144
Raia Drogasil S/A
Rua Smith de Vasconcelos, 210 Centro Fone- 3323-6239
Drogaria Santa Marta
Av. Armando Sales de Oliveira, 222 - Vila Xavier - Fone 3322-7486
Drogaria Mais Popular
Rua Jose Nogueira Marmontel, 1107 fone 3321-4144

GRUPO VI

Farmácia Pague Menos
Av. Rui Barbosa, 967 centro fone 3323-6814
Drogaria NovaFarma
Rua André Perine, 722 - Vila Santa Cecília - Fone 3323-2365
Drogaria São João
Rua Ananias Maximo de Souza, 768 Vl. Ribeiro – fone 3324-6894

GRUPO VII

Drogasil S/A
Av. Rui Barbosa, 200 Centro – Fone 3323-8523
Drogaria Catedral
Av. Armando Sales de Oliveira, 82 - Vila Xavier - Fone 3322-2242

Art. 2º- Fica fixada a seguinte escala de plantões para o período de 10 de Julho de 2016 a 21 de Janeiro de 2017 a saber,

GRUPO I

17.07.16 a 23.07.16
04.09.16 a 10.09.16
23.10.16 a 29.10.16
11.12.16 a 17.12.16

GRUPO II

24.07.16 a 30.07.16
11.09.16 a 17.09.16
30.10.16 a 05.11.16
18.12.16 a 24.12.16

GRUPO III

31.07.16 a 06.08.16
18.09.16 a 24.09.16
06.11.16 a 12.11.16
25.12.16 a 31.12.16

GRUPO IV

07.13.16 a 13.08.16
25.09.16 a 01.10.16
13.11.16 a 19.11.16
01.01.17 a 07.01.17



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.995, de 06 de julho de 2016.....pág.03

GRUPO V

14.08.16 a 20.08.16
02.10.16 a 08.10.16
20.11.16 a 26.11.16
08.01.17 a 14.01.17

GRUPO VI

21.08.16 a 27.08.16
09.10.16 a 15.10.16
27.11.16 a 03.12.16
15.01.17 a 21.01.17

TERMINA A ESCALA

GRUPO VII

10.07.16 a 16.07.16
28.08.16 a 03.09.16
16.10.16 a 22.10.16
04.12.16 a 10.12.16

COMEÇA A ESCALA

Art. 3º- Os plantões escalados no artigo anterior serão de uma semana, iniciando-se no Domingo, e terminando no sábado das 08h00min às 20h00min e os feriados na semana.

Art. 4º- Pelo não cumprimento das disposições deste Decreto, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 5.091 de 20 de Dezembro de 2007, pelos Inspetores Tributários da Divisão de Fiscalização Tributária do Departamento de Receitas da Secretaria Municipal da Fazenda.

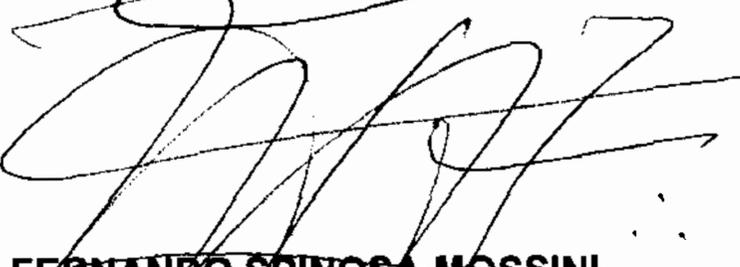
Art. 5º- As Farmácias Noturnas funcionarão de conformidade com o disposto na Lei nº 5.091 de 20 de Dezembro de 2007.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de Julho de 2016


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 06 de Julho de 2016